



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

NOTA TÉCNICA nº TLB-NTE-2025/00889

OBJETO: TLB-PRO-2025/03498

Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas no fornecimento de extensão de rede de energia elétrica em baixa e média tensão.

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 90018/2025

1. Introdução

Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar os fundamentos técnicos e jurídicos que justificam a revogação do certame em andamento, em razão da necessidade de adequações substanciais no Termo de Referência (TR), TLB-REF-2025/00067 imprescindíveis para garantir a correta formação de preços, a exequibilidade das propostas e a plena satisfação do interesse público.

A revogação se fundamenta no poder-dever da Administração de zelar pela legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, as Súmulas 346 e 473 do STF e toda a doutrina dominante.

2. Fundamentação Jurídica

2.1. Competência da Administração para revogar o certame.

A Administração possui competência para revogar licitações sempre que houver razões de mérito administrativo e interesse público superveniente.

2.2. Princípios aplicáveis

A revogação atende especialmente aos princípios:

- Planejamento;
- Eficiência e economicidade;
- Julgamento objetivo;
- Seleção da proposta mais vantajosa.

3. Justificativas Técnicas para a Revogação.

Após análise minuciosa, foram identificadas inconsistências técnicas relevantes no Termo de Referência, particularmente nas composições de preços relacionadas às extensões de rede elétrica aérea e subterrânea, que comprometem:

- A padronização das composições;
- A adequada parametrização para os licitantes;

3.1. Composições de Rede Elétrica – Necessidade de Reestruturação.



TLBNT202500889A



Verificou-se que o TR atual TLB-REF-2025/00067 não contempla de forma integral todos os insumos, materiais e serviços acessórios necessários à perfeita execução das extensões de rede elétrica. Isso inclui, entre outros:

- Cabos elétricos

Essa ausência de itens essenciais compromete diretamente:

- A correta formação dos preços unitários, resultando em valores não compatíveis com a realidade de mercado;
- A exequibilidade técnica, podendo gerar futura necessidade de aditivos, riscos contratuais e desequilíbrio econômico-financeiro.

3.2. Impacto técnico e econômico da inconsistência

No caso específico das redes elétrica aérea e subterrânea, a ausência de itens obrigatórios levou a uma distorção entre valores unitários.

As composições serão refeitas para incluir todos os materiais garantindo:

- Alinhamento com normas ABNT, NBR 5410, NBR 15920 e padrões de concessionárias;
- Coerência técnica entre rede aérea e subterrânea;
- Transparência e comparabilidade entre propostas.

3.3. Risco administrativo

A manutenção do certame com o TR TLB-REF-2025/00067 poderá resultar em:

- Risco de impugnações;
- Questionamentos de órgãos de controle;

Assim, a revogação visa evitar dano ao erário e assegurar plenitude técnica ao processo.

4. Fundamentação Administrativa – Interesse Público Superveniente

A necessidade de revisão estrutural do TR caracteriza um interesse público superveniente, uma vez que:

- O objeto deve ser melhor detalhado para garantir precisão técnica;

Como consequência, o mais prudente e juridicamente seguro é revogar o presente certame e publicar um novo procedimento com TR revisado, completo e alinhado ao planejamento técnico.

5. Conclusão

Diante das justificativas técnicas apresentadas, conclui-se que:

1. Há motivo técnico relevante para a revogação, dada a necessidade de reestruturação do TR e recomposição dos itens de extensão de rede elétrica;
2. Há previsão legal explícita que ampara o ato.
3. A medida garante a proposta mais vantajosa, a isonomia, o julgamento objetivo e a segurança jurídica do futuro contrato.

Portanto, recomenda-se a REVOGAÇÃO do certame, com posterior republicação após ajustes técnicos.

Brasília, 03 de dezembro de 2025.



JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA
Assessor III
Gerência de Engenharia de Redes e Plataformas

BRUNO DA SILVA SOUSA
Gerente
Gerência de Engenharia de Redes e Plataformas

